



DECRETO Nº 1576, DE 19 DE JANEIRO de 2017.

Dispõe sobre a atualização dos valores dos imóveis e divulga a tabela de cálculo para cobrança do IPTU/2017 e Taxa da Água e Esgoto do SAELEG.

O PREFEITO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72, da Lei Orgânica Municipal e o Código Tributário Municipal - Lei nº043, de 27/12/1993, e

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da atualização monetária anual, prevista em Lei Municipal, dos valores referentes aos imóveis e a taxa da Água e Esgoto do SAELEG;

CONSIDERANDO, também, que o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor - Amplo) no ano de 2016 está fixado em 6,29% (seis vírgula vinte e nove por cento);

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de se dar publicidade e divulgação da presente Tabela de Cálculo.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidos os valores para cobrança do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) e da Taxa de Água e Esgoto do SAELEG para o exercício de 2017, conforme tabela anexa.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Valter Luiz Lavinias Ribeiro
Prefeito



ANEXO ÚNICO
DECRETO Nº 1576/2017

TABELA DE CÁLCULO DO IPTU 2017
ATUALIZAÇÃO DOS VALORES DOS IMÓVEIS

IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano - art. 22 da Lei Municipal nº 043, de 27 de dezembro de 1993 (Código Tributário Municipal), alterado pela Lei nº 225 de 29 de dezembro de 1997.

Valor Venal – V.V.

É igual à soma do valor venal do terreno (V.V.T.) e do valor da edificação (V.V.E).

Valor Venal do Terreno – V.V.T.

É igual ao produto do valor do metro linear de testada fictícia do terreno e dos fatores de correção estabelecidos.

PEDOLOGIA	
FIRME	R\$ 2,54
INUNDÁVEL	R\$ 2,29
ALAGADO	R\$ 1,77

TOPOGRAFIA	
PLANO	R\$ 2,54
ACLIVE	R\$ 2,29
DECLIVE	R\$ 1,77
IRREGULAR	R\$ 2,01

SITUAÇÃO	
MEIO DE QUADRA	R\$ 2,54
ESQUINA + L FRENTE	R\$ 2,79
ENCRAVADO	R\$ 2,03



Caso ocorra simultaneidade de fatores de correção, a redução máxima permitida será de 0,90%.

Valor Venal da edificação – V.V.E.

É igual ao produto do valor do metro quadrado da classificação (luxo, bom, comum e popular), pela área edificada e pelos fatores de correção estabelecidos.

ALINHADA – AL	
RECUADA	R\$ 2,74
ALINHADA	R\$ 2,31

POSICIONAMENTO – PO	
ISOLADA	R\$ 2,74
CONJUGADA	R\$ 2,31
GEMINADA	R\$ 1,98

SITUAÇÃO – ST	
FRENTE	R\$ 2,74
FUNDOS	R\$ 1,98

O valor do metro quadrado da área construída, de acordo com a classificação, será o seguinte:

CLASSIFICAÇÃO	
LUXO	R\$ 378,83
BOM	R\$ 268,95
COMUM	R\$ 164,54
POPULAR	R\$ 47,44



O valor do metro linear de testada fictícia, de acordo com a planta de valores, será o seguinte:

DISTRITOS	
1º DISTRITO	R\$ 427,36
2º DISTRITO	R\$ 221,54

O valor mínimo do IPTU para o presente exercício será de R\$ 110,74 (cento e dez reais e setenta e quatro centavos).

Será concedido desconto de 10% (dez por cento) para o pagamento em cota única sobre o imposto devido. Não há incidência de desconto sobre (taxas).

TAXAS CONSTANTES DO CARNÊ DE IPTU

1- TAXA DE COLETA DE LIXO E LIMPEZA PÚBLICA

- Imóveis até 20 metros de testada real – **R\$ 0,30** por metro de testada.
- Imóveis acima de 20 metros de testada real – **R\$ 0,55** por metro de testada.

2- TAXA DE EXPEDIENTE E SERVIÇOS DIVERSOS

- Taxa de expediente – **R\$ 8,24**.
- Para um mesmo terreno que exista mais de um BCI, a testada fictícia deverá ser considerada com a fração ideal em função da área construída de cada edificação.

ALÍQUOTAS PARA CÁLCULO DO IPTU, PARA O PRESENTE EXERCÍCIO:

TIPO	ALÍQUOTA (%)
IMPOSTO PREDIAL	0,96
IMPOSTO TERRITORIAL	2,08



O Imposto Predial e Territorial Urbano é pago de uma só vez, em 4 (quatro) cotas ou em números e prazos regidos em regulamento.

TAXAS DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO SAELEG

1 - O valor da Taxa do Serviço de Água e Esgoto do SAELEG, fornecido a título de "**pena d'água**", será calculado com base no metro quadrado da área construída, de acordo com a classificação a seguir:

Item	Classificação	Vr. Água (R\$)	Vr. Esgoto (R\$)
01	Água e Esgoto - 1º Distrito - até 30m2	5,92	5,33
02	Água e Esgoto - 1º Distrito - até 50m2	7,12	6,41
03	Água e Esgoto - 1º Distrito - até 100m2	12,86	11,57
04	Água e Esgoto - 1º Distrito - até 200m2	16,94	15,56
05	Água e Esgoto - 1º Distrito - acima de 200m2	19,75	17,78
06	Água - 1º Distrito - até 30m2	11,26	*****
07	Água - 1º Distrito - até 50m2	11,26	*****
08	Água - 1º Distrito - até 100m2	12,86	*****
09	Água - 1º Distrito - até 200m2	16,94	*****
10	Água - 1º Distrito - acima de 200m2	19,75	*****
11	Esgoto - 1º Distrito - até 30m2	*****	11,26
12	Esgoto - 1º Distrito - até 50m2	*****	11,26
13	Esgoto - 1º Distrito - até 100m2	*****	11,57
14	Esgoto - 1º Distrito - até 200m2	*****	15,24
15	Esgoto - 1º Distrito - acima de 200m2	*****	17,78
16	Água e Esgoto - 2º Distrito - até 30m2	5,92	5,33
17	Água e Esgoto - 2º Distrito - até 50m2	7,12	6,41
18	Água e Esgoto - 2º Distrito - até 100m2	12,86	11,57
19	Água e Esgoto - 2º Distrito - até 200m2	16,94	15,56
20	Água e Esgoto - 2º Distrito - acima de 200m2	19,75	17,78
21	Água - 2º Distrito - até 30m2	11,26	*****
22	Água - 2º Distrito - até 50m2	11,26	*****
23	Água - 2º Distrito - até 100m2	12,86	*****
24	Água - 2º Distrito - até 200m2	16,94	*****
25	Água - 2º Distrito - acima de 200m2	19,75	*****
26	Esgoto - 2º Distrito - até 30m2	*****	11,26
27	Esgoto - 2º Distrito - até 50m2	*****	11,26



28	Esgoto - 2º Distrito - até 100m2	*****	11,57
29	Esgoto - 2º Distrito - até 200m2	*****	15,24
30	Esgoto - 2º Distrito - acima de 200m2	*****	17,78

2 - O valor da Taxa do Serviço de Fornecimento de Água e Coleta de Esgoto do SAELEG, categoria **INDUSTRIAL/COMERCIAL**, será calculado com base no metro cúbico de consumo, de acordo com a classificação a seguir:

Item	De (m3)	Até (m3)	Vr. Água (R\$) por m3	Vr. Esgoto (R\$) por m3
01	01	20	1,04	0,94
02	21	40	1,16	1,06
03	41	60	1,31	1,17
04	61	100	1,53	1,36
05	101	150	1,73	1,55
06	151	200	1,84	1,66
07	201	999999999	2,03	1,84

3 - O valor da Taxa do Serviço de Fornecimento de Água e Coleta de Esgoto do SAELEG, categoria **RESIDENCIAL**, será calculado com base no metro cúbico de consumo, de acordo com a classificação a seguir:

Item	De (m3)	Até (m3)	Vr. Água (R\$) por m3	Vr. Esgoto (R\$) por m3
01	01	15	0,75	0,69
02	16	20	0,80	0,72
03	21	25	0,85	0,76
04	26	37	0,96	0,87
05	38	50	1,06	0,95
06	51	100	1,29	1,14
07	101	150	1,39	1,25
08	151	200	1,50	1,33
09	201	999999999	1,57	1,42

4 - O valor da Taxa do Serviço de Fornecimento de Água do SAELEG, categoria **INDUSTRIAL/COMERCIAL**, será calculado com base no metro cúbico de consumo, de acordo com a classificação a seguir:

Item	De (m3)	Até (m3)	Vr. Água (R\$)
------	---------	----------	----------------



			por m3
01	01	20	1,04
02	21	40	1,16
03	41	60	1,31
04	61	100	1,53
05	101	150	1,73
06	151	200	1,84
07	201	999999999	2,03

5 - O valor da Taxa do Serviço de Fornecimento de Água do SAELEG, categoria **RESIDENCIAL**, será calculado com base no metro cúbico de consumo, de acordo com a classificação a seguir:

Item	De (m3)	Até (m3)	Vr. Água (R\$) por m3
01	01	15	0,75
02	16	20	0,80
03	21	25	0,85
04	26	37	0,96
05	38	50	1,06
06	51	100	1,29
07	101	150	1,39
08	151	200	1,50
09	201	999999999	1,57